



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 36.14
PARECERES N.ºs 36.14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 07 de março de 2014.

Ofício nº 34/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 24/2014

29/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 244.901,44 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Trabalho

Orçamento, Finanças e Contas

Câmara Municipal de Assis, 11/03/14

[Handwritten Signature]

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 24/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A iniciativa da presente propositura tem por finalidade solicitar autorização legislativa para inclusão no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual da seguinte Atividade: 566 - CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Objetiva, também, a abertura no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, de um crédito adicional especial, no exercício de 2014, no valor de R\$ 244.901,44 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), junto a Secretaria Municipal da Educação.

Estas medidas se fazem necessárias a fim de que o Município possa receber transferência obrigatória de recursos, no âmbito do Programa Brasil Carinhoso do Governo Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, em creches municipais, no exercício de 2014.

Desta feita, será destinado o valor de R\$ 244.901,44 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para apoiar ações visando a ampliação do acesso à educação infantil, contribuindo para a melhoria do atendimento nas nossas creches.

Ante todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 24/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abertura no Orçamento Programa Anual do Município de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ R\$ 244.901,44 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 36.114

PARECERES N.ºs 36.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 24/2014

29/14

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, a atividade 566 - CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 244.901,44 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um real e quarenta e quatro centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.06.06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2. 566	CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 244.901,44
Fonte – 05 -	Transferência de Convênios Federal - Vinculados	
Aplicação – 210.0008	Conv. FNDE - Apoio Financeiro as Creches	

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 43 / 2014

PROJETO DE LEI /2014 - SOLICITA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA INCLUSÃO DE ATIVIDADES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LEI ORÇAMENTARIA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR DE R\$ 244.901,44 - VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para incluir projetos e atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 244.901,44 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), cujo valor é para apoiar ações visando a ampliação do acesso a educação infantil para atendimento de crianças de zero a 48 meses.

Quanto á solicitação, temos que a referida matéria, não demanda maiores explicações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante á observância aos princípios contido na CF/88.

1



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 28 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE ALVES

Assessor Jurídico

OAB/SP 169.866



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 029/2014
PARECER Nº. 036/2014

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 244.901,44** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Segundo informações no ofício de encaminhamento, visa receber recursos obrigatórios no âmbito do Programa Brasil Carinhoso do Governo Federal, tem escopo financeiro suplementar a manutenção da educação infantil de crianças de zero a 48 meses informadas no censo escolar em creches municipais no exercício de 2014.

Importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta de votos**.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de março de 2014.

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico